# RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 5/2026

## UNIDADE AUDITADA

Câmpus Itumbiara

A presente auditoria foi realizada conforme a Ordem de Serviço nº 3/2026, de 25 de maio de 2026, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2026. As ações auditadas contemplam os seguintes itens:

a) Aquisições de bens e serviços;
b) Execução contratual dos serviços de limpeza e conservação;
c) Execução contratual dos serviços de vigilância patrimonial;
d) Execução contratual dos serviços de motorista.

## MISSÃO DA UAIG

Atuar de maneira autônoma e objetiva na prestação de serviços de avaliação, apuração e consultoria, com o propósito de agregar valor ao IFG. Busca-se contribuir para o aprimoramento e a efetividade dos processos institucionais, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, colaborando para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição.

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Foi conduzida uma auditoria de avaliação de conformidade, caracterizada pelo acompanhamento da gestão, com o objetivo de emitir opiniões e conclusões independentes sobre os objetos auditados. A finalidade é incentivar boas práticas administrativas, aumentar a transparência, fortalecer os controles internos e promover melhorias na prestação dos serviços públicos.

Foram analisadas as despesas relativas aos seguintes contratos:

- Serviços de limpeza, conservação, recepção e jardinagem (Contrato nº 113/2024);
- Serviços de vigilância patrimonial (Contrato nº 40/2024);
- Serviços de manutenção predial (Contrato nº 99/2025);
- Aquisições de bens e serviços em geral.

A análise teve o objetivo de contribuir com o aperfeiçoamento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos do IFG.

## POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A auditoria foi realizada com base no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2026, e teve como critério de seleção uma matriz de riscos, na qual o Câmpus Itumbiara apresentou uma média ponderada de risco de 46,10%. Os objetos auditados foram definidos a partir do mapeamento de processos críticos, com seus respectivos riscos, pelos gestores das unidades do IFG, nos níveis estratégico e tático.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

As análises realizadas demonstram que, de forma geral, o Câmpus Itumbiara tem observado a legislação vigente e acompanhado adequadamente a execução dos atos administrativos.

Nos processos de aquisição analisados, constatou-se que os procedimentos adotados observam os critérios previstos nos normativos aplicáveis.

Em relação à execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e carregamento, e de vigilância, a unidade adota procedimentos adequados em conformidade com os objetos contratados e com os normativos vigentes.

Por fim, os processos de pagamento foram constituídos em consonância com os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor e os valores autorizados para os pagamentos demonstraram congruência com os respectivos contratos.

## 1. INTRODUÇÃO

O planejamento e a execução dos exames realizados nesta auditoria foram conduzidos com base nos normativos aplicáveis aos objetos avaliados, considerando os critérios legais e regulamentares pertinentes.

O presente trabalho teve como objetivo principal verificar a conformidade dos atos administrativos praticados e a efetividade dos controles internos associados. Após a definição do escopo e do contexto da auditoria, os procedimentos foram realizados no período de 25 de maio a 26 de junho de 2026.

Para fundamentar as conclusões, recomendações e orientações, bem como para garantir que as respostas às questões de auditoria estivessem respaldadas por evidências suficientes e confiáveis, foram adotadas diversas técnicas e procedimentos de auditoria, entre os quais destacam-se:

a) Levantamento de informações e verificação dos processos eletrônicos no sistema SUAP;
b) Análise documental dos processos relativos à formalização dos atos administrativos constantes no SUAP;
c) Solicitação de manifestações dos gestores, com o intuito de esclarecer eventuais inconsistências ou não conformidades identificadas durante os trabalhos;
d) Avaliação das informações prestadas pelos responsáveis, com análise crítica dos dados apresentados;
e) Organização dos papéis de trabalho e elaboração do presente relatório.

Para alcançar os objetivos propostos, o escopo do trabalho compreendeu a análise dos processos listados no Quadro 1, que inclui aquisições, contratações e pagamentos relacionados aos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial, recepção, jardinagem, copeiragem, entre outros.

A seguir, apresenta-se a relação dos processos auditados, organizados por tipo de objeto e discriminados quanto ao número do processo, descrição do objeto e valor correspondente:

**Quadro 1 – Processos examinados**

| Processo nº | Objeto | Valor R$ |
|---|---|---|
| Aquisições de bens ou serviços | | |
| 23373.003419/2024-66 | Aquisição de Armário de Aço para Vestiário (ITEM 53) UASG 158137 (Pregão 02/2023) ARP 90015/2024 | 22.500,00 |
| 23373.002900/2024-34 | Aquisição de Televisor 65" (Pregão nº 64/2023 UASG 158121 Item 25) conduzida pelo Campus Itumbiara | 15.250,00 |
| 23373.002805/2024-31 | Aquisição de Refrigerador 450L para Câmpus Goiânia (Pregão 42/2023 UASG 154043) conduzida pelo Campus Itumbiara | 3.369,00 |
| 23373.002648/2024-63 | Adesão ao Pregão Eletrônica 90058/2024 - UASG 158123/ Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível - Câmpus Goiânia | 92.204,92 |
| 23373.002380/2024-60 | Adesão ao Pregão n° 11/2023 UASG 153254 (aquisição de Multímetro Digital) | 6.960,00 |
| 23373.002355/2024-86 | Adesão ao Pregão Eletrônico (SRP) n° 90011/2024 UASG 158124 (aquisição de café) | 6.000,00 |
| 23373.000895/2025-14 | Aquisição de c a f é torrado e moído e a ç ú c a r para o Câmpus Goiânia do IFG. | 15.554,80 |
| 23373.000602/2025-91 | Dispensa de licitação para contratação de remanescente de Prestação de Serviço de Lavanderia - IFG - Campus Goiânia | 46.283,25 |
| 23373.002959/2024-22 | Dispensa de Licitação, artigo 75 da Lei 14.133/2021 0 Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia elétrica para o Campus Goiânia,, rede de baixa tensão | 117.154,56 |
| 23373.001056/2024-24 | Contratação de serviços de lavanderia - IFG Campus Goiânia | 17.100,15 |
| 23373.000242/2024-46 | Contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio - IFG Campus Goiânia | 5.110,00 |
| Serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e auxiliar de manutenção predial | | |
| 23376.001020/2024-11 | Contratação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, recepção e jardinagem - ARP - PE 01/2024 - IFG/158153 | Contrato n° 113/2024 |
| 23376.000063/2026-41 | Processo de pagamento da EMPRESA CWF BRASIL - Limpeza e jardinagem- ano 2026 | |
| 23376.001200/2024-01 | Fiscalização Administrativa CWF BRASIL SERVICOS LTDA. Contrato 113/2024 - Limpeza e Jardinagem | |
| Serviços de Vigilância | | |
| 23376.000142/2024-90 | Contratação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva diurna e noturna para o Câmpus Itumbiara do IFG - SRP nº 07/2023 -UASG 158153 | Contrato n° 40/2024 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| 23376.000086/2026-55 | Processo de pagamento referente ao Contrato nº 40/2024 - Nacional Vigilância e Segurança LTDA. - Ano 2026 | |
| 23376.000505/2024-97 | Fiscalização Administrativa A Nacional Vigilância - Contrato nº 40/2024 | |
| Serviços de Motorista | | |

| | | |
|---|---|---|
| 23376.000639/2025-99 | Contratação de serviços terceirizados de motorista incluindo o pagamento de diárias - ARP - PE 01/2025 - IFG/158153 - Empresa Presta Serviços Técnicos LTDA | Contrato n° 99/2025 |
| 23376.000057/2026-93 | Processo de pagamento da empresa PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA- Motorista - ANO 2026 | |
| 23376.000770/2025-56 | Fiscalização Administrativa - Contrato 99/2025 - Motorista - Presta Serviços Técnicos Ltda | |

**Principais Questões de Auditoria**

Além de verificar a conformidade dos atos administrativos praticados pelos gestores nos processos analisados, o trabalho de auditoria tem como objetivo identificar oportunidades de aprimoramento na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar esse propósito, os procedimentos de auditoria aplicados buscaram responder a um conjunto de questões-chave, listadas a seguir. Ressalta-se que essas questões não representam uma relação exaustiva, mas sim uma diretriz para a condução dos trabalhos.

Com relação aos processos de aquisições:

1) Os processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço contemplam os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 2/2020 - PROAD, de 13/10/2020?

2) Os processos de aquisição por Dispensa de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 1/2022 - PROAD, de 02/05/2022?

Quanto à Execução dos Contratos de Serviços Terceirizados:

1. Os serviços executados estão em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas?
2. Há acompanhamento efetivo da execução contratual pelos servidores formalmente designados?
3. Os processos de pagamento estão devidamente formalizados e instruídos?
4. Os valores autorizados para pagamento correspondem às medições realizadas pela fiscalização e estão de acordo com os valores contratuais mensais?

**2. RESULTADOS DOS EXAMES**

**2. RESULTADOS DOS EXAMES**

**2.1. Quanto aos processos de Aquisições**

Os trabalhos de auditoria consistiram no levantamento de informações, na verificação dos processos eletrônicos e na análise dos documentos e atos registrados no sistema SUAP, com o objetivo de obter evidências suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões da auditoria.

Foram avaliados os aspectos relacionados ao atendimento dos requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis às aquisições realizadas pela unidade administrativa, mediante o confronto dessas disposições com os atos e documentos formalizados e registrados nos respectivos processos.

**2.1.1. Condição encontrada**

**2.1.1.1. Processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço**

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados 7 (sete) processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço.

**2.1.1.1.1. Aquisições por intermédio de adesão à ata - unidade organizadora do processo**

A análise dos processos de aquisição realizados por meio de adesão à Ata de Registro de Preços evidenciou que os requisitos mínimos estabelecidos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-PROAD, de 13 de outubro de 2020, foram devidamente observados e registrados nos processos relacionados a seguir.

Quadro 2 - processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço

| **Processo nº** | **Objeto** |
|---|---|
| 23376.000177/2026-91 | Aquisição de Café por meio de adesão à ARP do PE 90008/2025 UASG 158124 |

| | |
|---|---|
| 23376.000121/2026-36 | Aquisição de açúcar por meio de adesão à ARP do PE 90008/2025 UASG 158124 |
| 23376.000100/2026-11 | Aquisição de copo descartável por meio de adesão a ARP do PE 90016/2025 UASG 110404. |
| 23376.000515/2025-11 | Aquisição de Conector Cabo Par Trançado e Parafusadeira por meio de Adesão à Ata de RP-Não Participante (PE 90004/2024 UASG 160444) |
| 23376.000506/2025-12 | Aquisição de Adaptador Conector HDMI por meio de Adesão à Ata de RP-Não Participante (PE 90301/2024 UASG 158137) |
| 23376.000404/2025-05 | Aquisição de papel almaço via adesão a ARP do PE 90003/2024 UASG 158092 |

Com base nos exames efetuados, verificou-se a aderência dos procedimentos aos requisitos normativos avaliados, concluindo-se pela regularidade formal dos processos auditados sob esse aspecto.

**2.1.1.1.2. Aquisições compartilhadas com outro Câmpus do IFG - como unidade participante da adesão**

O Processo nº 23376.000095/2026-46, referente à aquisição de papel A4 mediante adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão nº 90013/2025, UASG 787010, foi instruído no âmbito de aquisição compartilhada conduzida pelo Câmpus Jataí, observando os requisitos mínimos estabelecidos no art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-PROAD, de 13 de outubro de 2020.

Da análise dos atos constantes do processo em referência, verifica-se que a responsabilidade pela adoção das providências necessárias à adesão à Ata de Registro de Preços competiu ao câmpus gerenciador, nos termos do art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/Reitoria, de 13 de outubro de 2020. Ao Câmpus Itumbiara, na condição de participante do procedimento, incumbiu o cumprimento dos demais requisitos aplicáveis estabelecidos na referida Orientação Normativa.

**2.1.1.2. Processos de aquisição por Dispensa de Licitação**

Foram examinados três processos de aquisição realizados por dispensa de licitação, relacionados a seguir, com fundamento nos requisitos estabelecidos no art. 9º da Instrução Normativa nº 01/2022-PROAD, de 2 de maio de 2022, e nas disposições previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quadro 3 - processos de aquisição por dispensa de licitação analisados.

| **Processo nº** | **Objeto** |
|---|---|
| 23376.000375/2025-73 | Dispensa Eletrônica - Aquisição de Reagentes e Vidrarias para os laboratórios de Química. |
| 23376.000008/2025-70 | Contratação de serviços de limpeza e manutenção placas fotovoltaicas, na forma eletrônica. (dispensa de licitação) |
| 23376.000501/2025-90 | Dispensa Eletrônica de Licitação para aquisição de café. |

A análise dos atos e documentos que compõem os referidos processos evidenciou que os procedimentos adotados observaram os requisitos normativos aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação. Verificou-se, ainda, a adequada instrução processual e a conformidade dos processos examinados com as disposições da Instrução Normativa nº 01/2022-PROAD e da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não foram identificadas inconformidades relevantes relacionadas aos aspectos avaliados, concluindo-se pela regularidade dos procedimentos de contratação sob a ótica dos critérios objeto desta auditoria.

**2.2. Quanto à execução de serviços terceirizados**

**2.2.1. Execução de serviços de limpeza, conservação, recepção e jardinagem - Processo nº 23376.001020/2024-11**

O objeto do Contrato 113/2024 é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial, e operador de áudio e vídeo, com entrega de material e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, de 01/11/2024 a 01/11/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor mensal da contratação é de R$ 54.038,80(cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.296.931,20 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). O extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 07/11/2024, seção 3, p. 47.

**2.2.1.1. Da Repactuação**

Em 2025, a contratada postulou pedido de repactuação contratual, por meio do OFÍCIO nº 015/CWF BRASIL/2025, datado em 30.01.2025, em virtude do Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho GO000026/2025, que tem sua data base em janeiro de 2025, e com os laudos técnicos do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e o LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) o qual determinou que para as funções de Servente de Limpeza de banheiros (CBO 5143-20) e de Jardineiro (CBO 6220-10) deve ocorrer o pagamento dos valores adicionais de Insalubridade de 40% e de 20% respectivamente, tendo como base o valor do salário mínimo nacional, que foi estabelecido no valor de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) pela Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, e OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO, QUE CORRESPONDE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE INDEPENDENTEMENTE DE LIMPAREM BANHEIROS OU NÃO, INDEPENDENTEMENTE DE LIMPAREM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE USO PÚBLICO OU

COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO OU NÃO, conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Décima – Insalubridade da Convenção Coletiva da Categoria supracitada.

Diante do exposto, a contratada solicitou reajuste contratual a partir de 01 de janeiro 2025, alterando o valor base mensal do contrato de R$ 54.038,80 (Cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e oitenta centavos), para R$ 63.265,67 (Sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Com base nessa solicitação, a fiscal técnica do contrato e o gerente de administração emitiram parecer técnico, por meio do PARECER 12/2025 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, declarando que a "análise técnica da planilha de custo e formação de preços foi realizada com o máximo de acuidade, comparando a última situação da planilha, e que a contratada vem cumprindo com sua obrigações contratuais e trabalhistas, exercendo suas atividades a contento".

Em atenção ao parecer acima, a Direção-Geral do Campus Itumbiara, por meio da MATÉRIA DE APRECIAÇÃO 20/2025 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, aprovou a Justificativa do Pedido, o parecer da Gerência de Administração e autorizou a apostila ao contrato nº 113/2024, e remeteu o processo à Pró-Reitoria de Administração.

A Coordenação Geral de Aquisições e Contratos da Pró-Reitoria de Administração, por sua vez, solicitou ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, por meio do DESPACHO 293/2025 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, a realização de análise técnica acerca do pleito de inclusão dos adicionais de insalubridades da CCT e dos laudos periciais apresentados pela empresa contratada, a fim de que a Administração possa contestá-los e/ou anui-los e conceder os respectivos adicionais pretendidos.

Considerando essa situação, procedeu-se à avaliação pericial sobre adicional ocupacional para trabalhadores do serviço terceirizado - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Campus Itumbiara, culminando na emissão do PARECER 9/2025 - REI-SEGTRA/REI-DDRH/REI-PRODI/REITORIA/IFG, que concluiu:

"Diante das informações levantadas in loco na data da visita (09/07/2025) no IFG – Campus Itumbiara, de acordo as atividades realizadas, com os riscos ocupacionais (físicos, químicos e biológicos) identificados e condições de exposição dos trabalhadores aos riscos no exercício dos cargos analisados, considerando a legislação vigente de adicional ocupacional, conclui-se que fazem jus ao adicional ocupacional de insalubridade ou de periculosidade, os cargos:

Jardineiro (CBO: 6220-10): faz jus ao adicional de ocupacional de insalubridade, grau médio (20%), incidente sobre o salário-mínimo vigente, conforme prevê artigo 192 da CLT.

Servente de limpeza com função de Limpeza de Banheiros (CBO: 5143-20):

Não há caracterização do adicional ocupacional de insalubridade por agentes químicos (mediante avaliação qualitativa conforme o anexo nº13 da NR-15) e por agentes biológicos (mediante avaliação qualitativa conforme as atividades específicas citadas anexo nº14 da NR-15), de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre adicionais ocupacionais.

No entanto, há previsão de concessão de adicional de insalubridade considerando as seguintes condições:

Adicional ocupacional de insalubridade, grau máximo (40%), incidente sobre o salário-mínimo vigente, conforme prevê artigo 192 da CLT, para os(as) trabalhadores(as) que realizam limpeza de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a sua respectiva coleta de lixo, considerando o disposto na Súmula do TST nº 448, inciso II:

“a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.”

Ou de acordo com a Convenção Coletiva De Trabalho 2024/2025, nº GO000832/2023, com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025:

Adicional ocupacional de insalubridade, grau máximo (40%), incidente sobre o salário-mínimo vigente, conforme prevê artigo 192 da CLT, considerando a cláusula décima da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, nº GO000832/2023 do Seacons/GO, homologado pelo MTB, com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, com abrangência territorial no estado de Goiás.

Na sequência, obteve-se o PARECER n. 00141/2025/NUMM/ESIFES/PGF/AGU favorável à proposta de inclusão do adicional de insalubridade, nos termos propostos. Por fim, o DESPACHO 364/2025 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG elencou algumas medidas saneadoras necessárias à repactuação contratual.

Ao final desse intrincado trâmite processual, realizou-se a APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 02/2025 ao CONTRATO N.º 113/2024, em que o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 54.038,80 (cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e oitenta centavos),perfazendo o valor total de R$ 1.296.931,20 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para R$ 63.265,67 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com alteração do valor total para R$ 1.518.376,08 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025. O extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 15/09/2025, seção 3, p. 35.

Em 2026, a contratada postulou pedido de repactuação contratual, por meio do OFÍCIO nº 030/CWF BRASIL/2026, datado em 22.01.2026, em virtude do Acordo de Convenção Coletiva de Trabalho GO001031/2025, *que tem sua data base em janeiro de 2026, a qual determinou reajuste nos salários, vale alimentação, e o reajuste dos insumos de acordo com o índice do IPCA acumulado nos últimos doze meses*.

Após realizar o trâmite processual atinente à matéria, efetuou-se a APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 03/2026 ao CONTRATO N.º 113/2024, em que o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 63.265,67(sessenta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.518.376,08 (um milhão e quinhentos e dezoito mil e trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), para R$ 67.011,37 (sessenta e sete mil e onze reais e trinta e sete centavos), com alteração do valor total para R$ 1.608.272,88 (um milhão e seiscentos e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026. O extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 23/04/2026, seção 3, p. 84.

Por último, mais recentemente, a Pró-Reitoria de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás –

IFG, expediu o MEMORANDO-CIRCULAR 21/2026 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, para informar que, *conforme alinhamentos realizados na reunião do Colégio de Dirigentes (CODIR) ocorrida em 19 de março de 2026, será implementada, no âmbito do IFG, a redução da jornada de trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados vinculados aos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. De modo que, para a efetiva implementação da medida, as unidades deverão adotar as providências administrativas necessárias à formalização de termos aditivos aos contratos vigentes*.

Instada a se manifestar a esse respeito, a empresa contratada manifestou sua anuência à alteração da jornada de trabalho, por meio do OFÍCIO nº 087/CWF BRASIL/2026, datado em 09.04.2026, o que resultou no Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 113/2024, com efeitos a partir de 22/04/2026, para reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos serviços contínuos de encarregada, limpeza e jardinagem, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024. O extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 29/04/2026, seção 3, p. 48.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nas repactuações.

**2.2.1.2. Do Processo de Pagamento**

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou os processos de pagamento, realizados no período de janeiro a março de 2026, resultantes do Contrato nº 113/2024, celebrado com a empresa CWF BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.068.281/0001-57, conforme quadro abaixo.

Foi avaliado o processo nº 23376.000063/2026-41:

. referente aos serviços prestados no mês de janeiro de 2026: o qual contempla o pagamento das Notas Fiscais nº 547-SERVIÇO JARDINAGEM (no valor de R$ 12.936,68); 631-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (no valor de R$ 50.328,99). Pontua-se a existência de glosa no valor de R$ 199,37 referente à 1 ocorrência de "atestado não substituído" para o posto de servente, de modo que o valor pago pela NF 631 foi reduzido para R$ 50.129,62. Com isso, efetuou-se o pagamento no montante de R$ 63.066,30.

. referente aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2026: o qual contempla o pagamento das Notas Fiscais nº 647-SERVIÇO JARDINAGEM (no valor de R$ 12.936,68); 727-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (no valor de R$ 50.328,99). Pontua-se a existência de glosa no valor de R$ 2.193,04 referente à 9 ocorrências "atestado não substituído" e 2 ocorrências "falta não substituída" para o posto de servente, de modo que o valor pago pela NF 727 foi reduzido para R$ 48.135,95. Com isso, efetuou-se o pagamento no montante de R$ 61.072,63.

. referente aos serviços prestados no mês de março de 2026: o qual contempla o pagamento das Notas Fiscais nº 799-SERVIÇO JARDINAGEM (no valor de R$ 12.936,68); 798-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (no valor de R$ 50.328,99). Pontua-se a existência de glosa no valor de R$ 2.567,28 referente à 6 ocorrências "atestado não substituído" e 6 ocorrências "falta não substituída" para o posto de servente e de jardineiro, de modo que o valor pago pela NF 799 foi reduzido para R$ 12.479,28 e NF 798 para R$ 48.219,11. Com isso, efetuou-se o pagamento no montante de R$ 60.698,39.

Por fim, verificou-se que, posteriormente, em função da APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 03/2026, foram juntadas a Nota Fiscal nº 980 - Repactuação Limpeza (jan a março 2026), no valor de R$ 8.741,79, e a Nota Fiscal nº 981 - Repactuação Jardinagem (jan a março 2026), no valor de R$ 2.355,84, para pagamento dos valores retroativos ao período.

Quadro 4 – Pagamento dos serviços executados referentes ao período de janeiro a março de 2026, relacionados ao Contrato nº 113/2024.

| Especificação | Notas Fiscais nº | Meses | Valor em Real (R$) |
|---|---|---|---|
| Serviço de jardinagem | 547 | Janeiro | 12.936,68 |
| Serviço de limpeza e conservação | 631 | Janeiro | 50.129,62 |
| **Total Janeiro** | | | **63.066,30** |
| Serviço de jardinagem | 647 | Fevereiro | 12.936,68 |
| Serviço de limpeza e conservação | 727 | Fevereiro | 48.135,95 |
| **Total Fevereiro** | | | **61.072,63** |
| Serviço de jardinagem | 799 | Março | 12.479,28 |
| Serviço de limpeza e conservação | 798 | Março | 48.219,11 |
| **Total Março** | | | **60.698,39** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pagamento retroativo decorrente de repactuação contratual - APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 03/2026 | 980 e 981 | Jan a março | **11.097,63** |
| **Total para o período avaliado** | | | **195.934,95** |

Quanto aos processos de pagamentos supracitados, após análise realizada, conclui-se que: os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato, o valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente, assim como, estão adequadamente formalizados, em consonância com os preceitos da da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

**2.2.2. Execução de serviços de Vigilância – Processo nº 23376.000142/2024-90 - Contrato nº 40/2024**

O objeto do Contrato 40/2024 é a contratação de serviços contínuos de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos com início em 15/01/2024 e encerramento em 15/01/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor mensal da contratação é de R$ 97.617,99 (noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual total de R$ 1.171.415,87 (um milhão, cento e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). O extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 18/01/2024, seção 3, p. 37.

**2.2.2.1. Da Repactuação**

A contratada postulou o primeiro pedido de repactuação contratual, por meio do Oficio NVS Nº 026/2024, datado em 05/04/2024, em virtude do Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, data-base janeiro/2024, que estipulou o reajuste sobre os salários praticados em janeiro/2024, conforme Convenção Coletiva nº 2024/2025 e Número de Registro no MTE SRT00083/2024, acompanhado de planilha de valores, da convenção coletiva, declaração de cumprimento dos seus termos, contracheques e manutenção da regularidade jurídica e fiscal.

A repactuação do contrato n.º 40/2024 foi submetida à análise da Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária que, por meio do DESPACHO 411/2024 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, e, posteriormente, resultou na APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2024, para registrar a REPACTUAÇÃO contratual, em que o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 42.482,32 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos),perfazendo o valor total anual de R$ 509.787,84 (quinhentos e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 44.778,28 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), com alteração do valor global anual para R$ 537.339,36 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), com efeitos retroativos a 26/03/2024. O Extrato de Apostilamento n° 01/2024 foi publicado no DOU, no dia 12/12/2024, seção 3, p. 67.

A contratada postulou o segundo pedido de repactuação contratual, por meio do Ofício NVS Nº 026/2025, datado em 10/04/2025, em virtude do Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, data-base janeiro/2025, que estipulou o reajuste sobre os salários praticados em janeiro/2025, conforme Convenção Coletiva nº 2025/2026 e Número de Registro no MTE SRT00134/2025, acompanhado de planilha de valores, declaração de cumprimento dos seus termos, contracheques e manutenção da regularidade jurídica e fiscal.

Novamente, a repactuação do contrato n.º 40/2024 foi submetida à análise da Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária que, por meio do DESPACHO 210/2025 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, Isso resultou na APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2025, para registrar a REPACTUAÇÃO contratual, em que o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 44.778,28 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), com alteração do valor anual para R$ 537.339,36 (quinhentos e trinta e sete mil. trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), para R$ 48.198,60 quarenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), com alteração do valor anual para R$ 578.383,20 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. O Extrato de Apostilamento n° 01/2025 foi publicado no DOU, no dia 02/06/2025, seção 3, p. 30.

A contratada postulou o terceiro pedido de repactuação contratual, por meio do Ofício NVS Nº 021/2026, datado em 14/01/2026, em virtude do Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, data-base janeiro/2025, que estipulou o reajuste sobre os salários praticados em janeiro/2026, conforme Convenção Coletiva nº 2026/2027 e Número de Registro no MTE SRT00520/2025, a partir de 01/01/2026, acompanhado de planilha de valores, declaração de cumprimento dos seus termos, contracheques e manutenção da regularidade jurídica e fiscal.

Mais uma vez, a repactuação do contrato n.º 40/2024 foi submetida à análise da Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária que, por meio do DESPACHO 101/2026 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, e, posteriormente, resultou no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024, para registrar a REPACTUAÇÃO contratual. Por efeito da REPACTUAÇÃO contratual, retroativa a 01/01/2026, para os cargos de Vigilante, em função da CCT 2026/2027, com registro no MTE nº SRT00520/2025 e para os insumos em função do reajuste pelo IPCA acumulado entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 48.198,60 para R$ 50.808,08, perfazendo o valor total de R$ 609.696,96 para 12 (doze) meses e de R$ 1.219.393,93 para 24 (vinte e quatro) meses. Por efeitos de PRORROGAÇÃO e em virtude da redução de custos não renováveis ou amortizados no primeiro período de vigência do contrato 40/2024, a partir de 26/03/2026, o valor mensal do contrato passará de 50.808,08 para 50.207,76, perfazendo o valor total de R$ 602.493,12 para 12 (doze) meses. O Extrato de Apostilamento n° 01/2025 foi publicado no DOU, no dia 07/04/2026, seção 3, p. 34.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nas repactuações.

**2.2.2.2. Do Reajuste**

Noutro giro, foi apresentado pela empresa contratada pedido de reajuste de preços dos equipamentos e insumos diversos do Contrato

n.º 40/2024, por meio do Ofício NVS Nº 039/2024, datado em 27/12/2024, acompanhado dos documentos pertinentes, que foi submetido à análise do Coordenador Geral de Aquisições e Contratos da PROAD que emitiu o DESPACHO 210/2025 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, em 26/05/2025.

Com isso, procedeu-se à APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2025, para registrar a REPACTUAÇÃO contratual, retroativa a 01/01/2025, para os cargos de Vigilante, em função da CCT 2025/2026, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego nº SRT000134/2025; para os insumos em função do IPCA acumulado entre dezembro de 2023 e novembro de 2024; e registrar a emissão/reforço do empenho estimativo nº 2025NE000007, no Elemento de Despesa: 339037, PTRES: 231781, Fonte: 1000, para atendimento das despesas relativas do referido contrato. O Extrato de Apostilamento n° 01/2025 foi publicado no DOU, no dia 02/06/2025, seção 3, p. 30.

A contratada postulou o segundo pedido de reajuste de preços dos equipamentos e insumos diversos do Contrato n.º 40/2024, por meio do Ofício NVS Nº 045/2025, datado em 27/12/2025, acompanhado dos documentos pertinentes, que foi submetido à análise do gestor e do fiscal do contrato que emitiram o Relatório circunstanciado do contrato 40/2024, por meio do PARECER 3/2026 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, em 26/05/2025.

Dessa forma, procedeu-se ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024, para registrar a REPACTUAÇÃO contratual. Por efeito da REPACTUAÇÃO contratual, retroativa a 01/01/2026, para os cargos de Vigilante, em função da CCT 2026/2027, com registro no MTE nº SRT00520/2025 e para os insumos em função do reajuste pelo IPCA acumulado entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 48.198,60 para R$ 50.808,08, perfazendo o valor total de R$ 609.696,96 para 12 (doze) meses e de R$ 1.219.393,93 para 24 (vinte e quatro) meses. Por efeitos de PRORROGAÇÃO e em virtude da redução de custos não renováveis ou amortizados no primeiro período de vigência do contrato 40/2024, a partir de 26/03/2026, o valor mensal do contrato passará de 50.808,08 para 50.207,76, perfazendo o valor total de R$ 602.493,12 para 12 (doze) meses. O Extrato de Apostilamento n° 01/2025 foi publicado no DOU, no dia 07/04/2026, seção 3, p. 34.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nesses reajustes contratuais.

**2.2.2.3. Do Processo de Pagamento**

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou os processos de pagamento, realizados no período de janeiro a março de 2026, resultantes do Contrato nº 40/2024, celebrado com a empresa A Nacional Vigilância e Segurança LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.193.606/0001-53, conforme quadro abaixo.

Foi avaliado o processo nº 23376.000086/2026-55: o qual contempla o pagamento da Nota Fiscal nº 16934, no valor de R$ 48.198,60, referente aos serviços prestados no mês de janeiro de 2026; da Nota Fiscal nº 17028, no valor de R$ 48.198,60, referente aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2026; das Notas Fiscais nº 17230 e 17231, respectivamente, no valor de R$ 41.772,12 e R$ 8.367,96, referente aos serviços prestados no mês de março de 2026.

Por fim, verificou-se que, posteriormente, em função do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024, foi juntada a Nota Fiscal nº 17228 - Repactuação Serviços de Vigilância (jan a março 2026), no valor de R$ 7.481,51, para pagamento dos valores retroativos ao período.

Quadro 5 – Pagamento dos serviços executados referentes ao período de janeiro a março de 2026, relacionados ao Contrato nº 40/2024.

| **Especificação** | **Notas Fiscais nº** | **Meses** | **Valor em Real (R$)** |
|---|---|---|---|
| Serviços de Vigilância | 16934 | Janeiro | 48.198,60 |
| Serviços de Vigilância | 17028 | Fevereiro | 48.198,60 |
| Serviços de Vigilância | 17230 | Março | 41.772,12 |
| Serviços de Vigilância | 17231 | Março | 8.367,96 |
| Pagamento retroativo decorrente de repactuação contratual - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024 | 17228 | Jan a março | 7.481,51 |
| **Total para o período avaliado** | | | **154.018,79** |

Quanto aos processos de pagamentos supracitados, após análise realizada, conclui-se que: os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato, o valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente, assim como, estão adequadamente formalizados, em consonância com os preceitos da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

**2.2.2.4. Do Processo de Prorrogação Contratual**

O Câmpus Itumbiara deflagrou o 1º procedimento de prorrogação contratual, por meio do OFÍCIO 8/2026 - CP-ITUMBIA/IFG, datado

em 11/02/2026, em que solicita o pronunciamento expresso da contratada, com relação ao interesse de efetivar a prorrogação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, por meio de termo aditivo, conforme faculta a cláusula segunda do Contrato n° 40/2024.

Em resposta, por meio do Ofício NVS Nº 031/2026, datado em 26/02/2026, além de aquiescer à prorrogação, a contratada ponderou que, considerando critérios de planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração, que a prorrogação deveria ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, em vez de 24 (vinte e quatro) meses.

A prorrogação foi submetida à análise da Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária que, por meio do DESPACHO 101/2026 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG, pontuou uma série de providências, como condição, para o prosseguimento do feito. Em atenção às orientações, foram emitidos o PARECER 3/2026 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG e a LISTA DE VERIFICAÇÃO 2/2026 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, informando o preenchimento das condições que autorizam a prorrogação contratual.

Posteriormente, formalizou-se o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024, para registrar a REPACTUAÇÃO contratual. Por efeito da REPACTUAÇÃO contratual, retroativa a 01/01/2026, para os cargos de Vigilante, em função da CCT 2026/2027, com registro no MTE nº SRT00520/2025 e para os insumos em função do reajuste pelo IPCA acumulado entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 48.198,60 para R$ 50.808,08, perfazendo o valor total de R$ 609.696,96 para 12 (doze) meses e de R$ 1.219.393,93 para 24 (vinte e quatro) meses. Por efeitos de PRORROGAÇÃO e em virtude da redução de custos não renováveis ou amortizados no primeiro período de vigência do contrato 40/2024, a partir de 26/03/2026, o valor mensal do contrato passará de 50.808,08 para 50.207,76, perfazendo o valor total de R$ 602.493,12 para 12 (doze) meses. O Extrato de Apostilamento n° 01/2025 foi publicado no DOU, no dia 07/04/2026, seção 3, p. 34.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nas prorrogações.

**2.2.3. Execução de Serviços de Motorista – Processo nº 23376.000639/2025-99 - Contrato nº 99/2025**

O objeto do Contrato 99/2025 é a prestação de serviços de Motorista, incluindo pagamento de diárias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A vigência do contrato estipulada é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O valor mensal da contratação é de R$ 14.190,99 (quatorze mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 340.583,76 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). O extrato foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 24/09/2025, seção 3, p. 43.

**2.2.3.1. Do Processo de Repactuação**

A contratada formalizou pedido de repactuação contratual, em 27/03/2026, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, CCT 2025/2027 (MTE nº SRT00471/2025), com data-base em 1º de julho, acompanhado de planilha de valores, da convenção coletiva, declaração de cumprimento dos seus termos, contracheques e manutenção da regularidade jurídica e fiscal.

A solicitação foi submetida à análise da fiscal técnica do contrato e do gerente de administração local que emitiram, conjuntamente, parecer técnico, por meio do PARECER 7/2026 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, em 09/04/2026, declarando que a "análise técnica da planilha de custo e formação de preços foi realizada com o máximo de acuidade, comparando a última situação da planilha, e que a contratada vem cumprindo com sua obrigações contratuais e trabalhistas, mantendo sua regularidade jurídica e fiscal, exercendo suas atividades a contento".

Na sequência, a matéria foi submetida à análise da Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária que, por meio do DESPACHO 171/2026 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG.

Em atenção ao parecer acima, a Direção-Geral do Câmpus Itumbiara, por meio da NOTA TÉCNICA 9/2026 - ITU-CGOF/ITU-GA/CP-ITUMBIA/IFG, informou as providências adotadas para sanar as irregularidades necessárias à continuidade do procedimento.

Isso resultou na APOSTILA DE REPACTUAÇÃO Nº 01/2026, para registrar a REPACTUAÇÃO contratual, em que o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 14.190,99(quatorze mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos),perfazendo o valor total de R$ 340.583,76 (trezentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para R$ 14.520,81 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos), com alteração do valor total para R$ 348.499,44 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 18/09/2025. O Extrato de Apostilamento n° 01/2024 foi publicado no DOU, no dia 10/06/2026, seção 3, p. 39.

Isso posto, não foram encontradas inconsistências nas prorrogações.

**3. CONCLUSÃO**

As avaliações realizadas indicaram que, de modo geral, o Câmpus Itumbiara tem seguido as normas vigentes e acompanhado regularmente a execução dos atos administrativos, ressalvadas as observações e recomendações apresentadas neste relatório.

A análise dos processos de adesão à Ata de Registro de Preços e de contratação direta por dispensa de licitação evidenciou a observância dos requisitos normativos aplicáveis, especialmente os previstos na Orientação Normativa nº 2/2020-PROAD, na Instrução Normativa nº 1/2022-PROAD e na Lei nº 14.133/2021. Constatou-se, ainda, a adequada instrução processual, concluindo-se pela regularidade formal dos procedimentos de contratação examinados.

No que tange à execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza, conservação, recepção e jardinagem, de motorista, e de vigilância, foi possível observar que a unidade adota procedimentos adequados em conformidade com os objetos contratados e com os normativos vigentes. Com relação aos processos de pagamento, foram constituídos em consonância com os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor e os valores autorizados para os pagamentos demonstraram congruência com os respectivos contratos.

Goiânia, 15 de julho de 2026.

*(Assinado eletronicamente)*

Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes

Auditor

*(Assinado eletronicamente)*

José Correia de Souza

Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria

*(Assinado eletronicamente)*

Dean Mardem

Auditor-Chefe

**ANEXO**

**Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria**

**1) Solicitação da Unidade de auditoria**

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2026, e com referência aos trabalhos de auditoria em andamento no âmbito desse Câmpus que visa, entre outros, avaliar a execução dos serviços terceirizados, informamos que não foram identificados os comprovantes de entrega de uniformes oriundos dos serviços de vigilância e de motorista nos respectivos processos de fiscalização, a saber, Processo 23376.000505/2024-97 e Processo 23376.000770/2025-56.

No que diz respeito aos serviços de limpeza e jardinagem, informamos que, na análise do Processo 23376.001200/2024-01, foram identificados comprovantes de entrega de uniformes datados em dezembro de 2024 e em abril de 2025. Ocorre que, segundo o termo de referência do Contrato nº 113/2024, os uniformes devem ser substituídos a cada 06 (seis) meses, logo, os comprovantes mencionados anteriormente estão desatualizados, senão vejamos:

“5.11.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação”.

Isso posto, solicitamos que, localizada a documentação pertinente, seja efetuada a sua juntada aos autos dos respectivos processos de fiscalização supramencionados, bem como o seu encaminhamento à Unidade de Auditoria Interna.

**2) Manifestação da Unidade Auditada**

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 3/2026 - REI-AI/REITORIA/IFG, o Gerente de Administração enviou e-mail, em 25/06/2026, com os documentos solicitados, bem como os links dos processos em que estes documentos podem ser encontrados.

**3) Análise da equipe de auditoria**

Verificou-se que os documentos solicitados foram apresentados e juntados aos respectivos processos de fiscalização contratual

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dean Mardem**, **CHEFE - CD3 - REI-AI**, em 15/07/2026 14:53:19.
- **Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes**, **AUDITOR**, em 15/07/2026 13:52:40.
- **Jose Correia de Souza**, **AUDITOR**, em 15/07/2026 10:39:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 800439
Código de Autenticação: f68f7278a3